



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

Decisão Nº 36/2021 - CONSUNI (10.17)

Nº do Protocolo: 23205.028086/2021-77

Chapecó-SC, 06 de dezembro de 2021.

Estabelece orientações para adequar as proposições de Regimentos Internos dos Campi para aprovação no CONSUNI.

O PRESIDENTE EM EXECÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a. os processos nºs 23205.003677/2016-74, 23205.5262/2016-35, 23205.004025/2016-57, 23205.001467/2018-11, 23205.000700/2019-11 e 23205.004462/2017-51; e

b. as deliberações na 8ª Sessão Extraordinária do Consuni em 3 de novembro de 2021,

DECIDE:

Art. 1º Estabelece orientações para construção dos Regimentos Internos dos *Campi*.

Art. 2º Os regimentos internos dos campi, serão analisadas quanto sua padronização estrutural, descrição das competências e principais regras de funcionamento.

Art. 3º A padronização estrutural, contemplará os seguintes elementos e nesta ordem:

Ordem	Item	Descrição
I -	Das disposições iniciais	Apresentar, caracterizar e delimitar, com clareza, quem é a comunidade da UFFS ligada ao <i>campus</i>
II -	Das instâncias de deliberação, direção e consulta do <i>campus</i>	Deverão contemplar, no que couber, o disposto no Anexo 1 desta minuta
III -	Da organização acadêmica do <i>campus</i>	
IV -	Da organização administrativa do <i>campus</i>	
V -	Das disposições gerais finais e transitórias	Descrever normas gerais e as transitórias, entendidas aquelas com vigência com prazo determinado

§ 1º A organização relativa à estrutura regimental poderá ser organizada em elementos, aqui compreendidos os Títulos, capítulos, seções e subseções, de acordo com o interesse do campus.

§ 2º Embora os elementos constantes no Anexo I sejam dispensados de seguir aquela ordem e/ou as quantidades elencadas, é obrigatória a manutenção de uma nomenclatura padrão para setores que possuem as mesmas funções nos diferentes *campi*.

§3º Deverão constar nos detalhamentos (conteúdos normativos) dos elementos elencados neste artigo, a caracterização (quando couber), as finalidades, as competências, as responsabilidades e o funcionamento, dentre outros julgados pelo *campus*.

§ 4º No que diz respeito ao elemento disposto no Inciso IV, é imprescindível abordá-lo, de modo geral, em relação à utilização dos recursos humanos e estruturas físicas, materiais, de planejamento e finanças do *campus*.

Art. 4º Na elaboração do Regimento do *campus* é dispensável:

I - listagem de regras, atribuições, finalidades e competências já definidas *ipsis litteris* em legislação específica, cabendo, apenas, citar a referida norma;

II - descrição atividades rotineiras; e

III - regras e aplicação de procedimento disciplinares.

Art. 5º Os casos omissos nesta Resolução deverão ser resolvidos em conjunto, entre os diretores e a Reitoria.

Art. 6º O prazo aos *campi* de adequação dos seus regimentos internos a esta resolução é de 120 dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Sala das Sessões do Conselho Universitário (em caráter excepcional, por meio de sistema de videoconferência Webex), 8ª Sessão Extraordinária, em Chapecó-SC, 3 de dezembro de 2021.

GISMAEL FRANCISCO PERIN

Presidente em exercício do Conselho Universitário

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 06/12/2021 17:52)

GISMAEL FRANCISCO PERIN

REITOR EM EXERCÍCIO

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **36**, ano: **2021**, tipo: **Decisão**,
data de emissão: **06/12/2021** e o código de verificação: **7ded37f405**